

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 56, de 14 de julho de 2017

Dispõe sobre o processo de cadastramento e recadastramento dos usuários das águas da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida no dia 14 de julho de 2017, em Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 88, de 10 de dezembro de 2015, que “Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2016 a 2018 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO no PAP, as Ações de Gestão, Componente I - Implantação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Plano da Bacia; Subcomponente - I.2 Instrumentos de Gestão, rubrica I.2.1.3 - Estudo sobre Cadastro de Usuários;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 91, de 15 de setembro de 2016, que “Aprova a atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Período 2016-2025”;

CONSIDERANDO o Eixo I - Governança e Mobilização Social, Atividade I.1.a - Implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, contido no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - 2016-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dar início ao processo de cadastramento e recadastramento de todos os pontos de captação de água e lançamento de efluentes em toda a calha do Rio São Francisco, bem como dos seus usuários e da situação desses usuários perante ao sistema de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos.

Art. 2º Aprovar o uso da tecnologia de “Drones” como projeto piloto a ser executado na região do Baixo São Francisco para cumprimento da primeira etapa do processo de cadastramento/recadastramento, o qual consistirá no levantamento de todos os pontos de captação de água e lançamento de efluentes nas duas margens da calha principal do Rio São Francisco no trecho da região do Baixo São Francisco.

Art. 3º Determinar à Agência Peixe Vivo que dê tratamento prioritário ao disposto na presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela DIREC.

Maceió/AL, 14 de julho de 2017.

Anivaldo Miranda
Presidente do CBHSF

Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF